



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
FUNALFA	• Administração Indireta • Primeira fundação municipal no setor cultural criada em Minas Gerais • Subordinada Indiretamente ao Chefe do Poder Executivo	• Rogério José Lopes de Freitas • Diretor-Geral • Ordenador de Despesas	• Assessoria de Programação e Acompanhamento • Assessoria de Comunicação • Assessoria Jurídica Local • Assessoria Especial de Desenvolvimento do Polo de Audiovisual • Comitê Intersectorial de Articulação e Território • Conselho Municipal de Cultura • Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural • Conselho Curador • Conselho Fiscal Departamentos: - Captação e Fomento - Formação de Agentes Culturais e Produção - Gestão de Espaços e Formação de Público - Inovação e Articulação Estratégica - Memória e Patrimônio Cultural - Gestão de Pessoas e Processos Administrativos
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.087 de 16 de setembro de 2020 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 15.026 de 09 de dezembro de 2024 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Decreto nº 16.975 de 08 de janeiro de 2025		

• Atribuições:

I - formular, implementar e fiscalizar políticas públicas que garantam a democratização e acesso universal aos meios de fruição e produção cultural, desenvolvendo ações para formação de público;

II - realizar ações que promovam a diversidade cultural em todas as suas linguagens e nos variados territórios do Município;

III - desenvolver em articulação com a SEDIC e a SETUR iniciativas que visem a criação de um polo de economia criativa no Município;

IV - gerir o investimento de recursos municipais em realizações artísticas e culturais;

V - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FUMIC através do Programa Cultural Murilo Mendes;

VI - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC através da execução de programas próprios;

VII - buscar complementaridade orçamentária por meio de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas e através de órgãos municipais, estaduais e federais;

VIII - coordenar, manter e colocar à disposição da comunidade os equipamentos culturais públicos do Município, como a Biblioteca Municipal Murilo Mendes, o Centro Cultural Bernardo Mascarenhas, o Teatro Paschoal Carlos Magno, Centro Cultural Dnár Rocha, Museu Ferroviário, Centro de Artes e Esportes Unificados Coronel Adelmir Romualdo de Oliveira - Praça CEU e Programa Gente em Primeiro Lugar e outros que vierem a se somar;

IX - preservar o Patrimônio Cultural material e imaterial do Município, resguardando bens, documentos, acervos, atividades, saberes e tradições, ligados à memória comum.